



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

**EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA  
CONCURSO VESTIBULAR ACAFE INVERNO 2018**

**9ª CHAMADA**

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Resultados e de Matrícula referente à **9ª Chamada do Vestibular ACAFE Inverno - 2018** em Cursos de Graduação Presenciais da Unisul para o segundo período letivo de 2018.

**1. DA MATRÍCULA**

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação no Concurso Vestibular Acafe Inverno 2018, por curso, até o limite de vagas oferecidas.

**1.1 NONA CHAMADA**

O Candidato classificado para a **9ª chamada** deverá comparecer, munido da documentação obrigatória relacionada no **item 2** deste Edital, no horário e local relacionados no **item 1.2** deste Edital para realizar a matrícula.

**Data da Matrícula Presencial: 03 de agosto de 2018.**

**1.2 LOCAIS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

**Campus Universitário da Grande Florianópolis - Unidade Universitária da Pedra Branca**  
Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico  
Av. Pedra Branca, 25 Cidade Universitária - Palhoça -SC - CEP 88137-270  
**Horário de Atendimento:** 14 às 19 horas.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

**Unidade Universitária de Florianópolis** – Auditório – Torre A – 1º andar

Rua Trajano, 219 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88010-010

**Horário de Atendimento:** 14 às 19 horas.

**Campus Universitário de Tubarão** – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Centro de Convivência Unisul, Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 – Caixa Postal 370

Bairro Dehon - Tubarão – SC - CEP 88704-000

**Horário de Atendimento:** 14 às 19 horas.

**Unidade Universitária de Braço do Norte** – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rodovia SC 370, Nº 1023, Bairro Rio Bonito, Caixa Postal 76 - Braço do Norte – SC - CEP 88750-000.

**Horário de Atendimento:** 14 às 19 horas.

**Unidade Universitária de Araranguá** – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rodovia Jorge Lacerda, 3201, Km 35,4 – SC 449 – Jardim das Avenidas, Araranguá –SC - CEP 88900-000

**Horário de Atendimento:** 14 às 19 horas.

**Unidade Universitária de Içara** – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rua Linha Três Ribeirões, S/N – Loteamento Centenário, Bairro Liri, Içara – SC - CEP 88820-000

**Horário de Atendimento:** 14 às 19 horas.

## **2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA**

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Carteira de Identidade (original). O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original).
- CPF (original).
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá entregar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente, conforme os **itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4** deste Edital.
- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original)



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

- Laudo Médico – O candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista, sobre seu diagnóstico, conforme o CID – 10 (Código Internacional de Doença).
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual n. 10.196, de 24 de julho de 1996 (original).
- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no **Anexo I**, autorizando-o a inscrever-se, matricular-se no curso e assinar, presencialmente, no ato da inscrição ou matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- CPF do responsável legal (original).

**2.1 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NO EXTERIOR**

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado.
- O Histórico Escolar deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

**2.2 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador, Colômbia, Peru, Bolívia e Venezuela)**

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por um Tradutor Oficial Juramentado. Para os estudantes que concluíram o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante, em países que compõem o Mercosul, não é necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina. Conforme Parecer n. 364/2001 do CEE/SC.

**2.3 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste)**

- Os documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do **item 2** e deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.
- O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

**2.4** Para candidato oriundo de cursos realizados nos países signatários à Convenção de Haia, os *documentos do Ensino Médio seguirão as orientações do item 2 e deverão conter a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.*

**2.5** Os ingressantes aprovados deverão apresentar os originais de toda a documentação exigida abaixo, em função do processo de digitalização de documentos.

**2.6** Os candidatos aprovados na Unidade de Braço do Norte deverão apresentar além dos originais, uma cópia de toda a documentação exigida.

### **3. DOS RESULTADOS**

#### **Unisul – Campus Universitário de Tubarão**

##### **Unidade Universitária de Tubarão**

**Curso: Medicina - Integral**

Nome
GABRIELA COPPETTI OMAIRI
CAROLINE TALHIETTI RABAIOLI

#### **Unisul – Campus Universitário da Grande Florianópolis**

##### **Unidade Universitária da Pedra Branca**

**Curso: Medicina - Integral**

Nome
HELOISA BUDAL MEIER
GABRIELA HELOU GARCIA
JOANA MATTOS DOMINGUES MAIA
AMANDA POETA



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

#### **4. DO INÍCIO DAS AULAS**

As aulas do segundo período letivo de 2018 iniciarão em **6 de agosto de 2018**.

#### **5. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM/ DISCIPLINAS A DISTÂNCIA**

Os cursos poderão oferecer até 20% de suas disciplinas ou unidades de aprendizagem na modalidade a distância, conforme estabelece a Portaria MEC Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016. As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância acontecerão aos sábados.

#### **6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

O candidato confirmará sua matrícula mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega dos documentos para matrícula previstos neste edital e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. O não cumprimento destes itens, bem como o não pagamento da primeira parcela implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

#### **7. DA PERDA DA VAGA**

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer, dentro do prazo fixado para matrícula, não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos obrigatórios para a matrícula relacionados neste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

respectiva listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

### **8. DO CANCELAMENTO DO CURSO**

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição ou matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É vedada a matrícula para estudantes ingressantes que estejam em inadimplência com a Universidade.

**9.2** O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade da participação da prova no decorrer de seu curso.

**9.3** É proibida a participação na colação de grau de estudantes irregulares no Enade e com problemas na documentação obrigatória exigida neste edital, impossibilitando, conseqüentemente, o registro do diploma.

**9.4** Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem ou disciplinas a distância.

**9.5** Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) e/ou Aplicativos de mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

**9.6** A Unisul ressalva que, quando da submissão do processo do estudante a colação de grau, poderá exigir nova apresentação da documentação, com finalidade de cumprir a legislação vigente à época.

**9.7** A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação obrigatória entregue no ato da matrícula.

**9.8** Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

**9.10** O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação dos resultados deste Processo Seletivo, para recorrer dos seus resultados.

Tubarão, 2 de agosto de 2018.

  
*Solange Antunes de Souza*  
*Secretária Geral de Ensino*



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ACADÊMICOS  
SECRETARIA GERAL DE ENSINO**

**ANEXO I DO EDITAL DE MATRÍCULA VESTIBULAR ACAFE – 2018/2  
DECLARAÇÃO**

Eu,.....  
(nacionalidade)....., (estado civil)  
....., portador(a) do RG n° .....  
inscrito(a) no CPF sob o n° ....., responsável legal por  
....., portador(a) do RG n°  
..... CPF n° ..... residente na  
rua/avenida ....., n°....., na cidade de  
..... e no Estado de ....., CEP .....,  
autorizo-o(a) a inscrever-se e matricular-se no curso de ..... da  
Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, e a assinar presencialmente, ou aderir  
*online*, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante  
todo o curso, enquanto permanecer na menoridade.

Declaro que o(a) candidato(a) representado(a), na hipótese de não estar inscrito(a)  
no Cadastro de Pessoas Físicas no momento da matrícula, fará uso do meu número do  
CPF para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no  
prazo de 60 dias.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições e termos dos editais e do  
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha  
inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto  
perdurar a capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

(nome completo com firma reconhecida)